



**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo 007/2026**

**Dispensa de Licitação 009/2026**

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja contratada empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais laserjet para a Câmara Municipal de Cabreúva.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificado no subitem a seguir:

**1.2.** Dos quantitativos do objeto:

| <b>I<br/>T<br/>E<br/>M</b> | <b>CATSER</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                            | <b>UN<br/>DE<br/>MED</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>MENSAL</b> |
|----------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| 1                          | 27618         | Locação de impressora multifuncional laserjet monocromática | UN                       | 2            | R\$ 491,00                | R\$ 982,00              |
| 2                          | 27618         | Locação de impressora multifuncional laserjet color         | UN                       | 1            | R\$ 2.322,49              | R\$ 2.322,49            |

**1.3.** O valor total anual estimado do contrato é de R\$ 39.653,82 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**1.4.** Das especificações mínimas dos equipamentos:

- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;
- Duplex Automático para Impressão, copiadora e digitalização;
- Bandeja para 250 folhas no mínimo;
- Tamanho do papel máximo: Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício);
- Tipo de papel suportado: papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, bond, etiquetas, envelopes;
- Velocidade de impressão mínima: 24.7 ppm (páginas por minuto);
- Resolução de impressão mínima: 1200x1200dpi;
- Conectividade mínima: Porta USB compatível com a especificação USB



2.0 Tipo B, Ethernet, Wi-Fi;

i) Volume mensal por equipamento estimado: 3.000 páginas.

**1.5.** Outros detalhes da contratação estão descritos no item 6. deste Termo de Referência.

**1.6.** As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATSER) mais semelhante ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência;

**1.7.** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021;

**1.8.** O prazo para entrega e instalação dos equipamentos e início do serviço será de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço emitida por esta Câmara Municipal;

**1.9.** O local para a instalação dos equipamentos será a Câmara Municipal de Cabreúva localizado na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP;

**1.10.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.

## **2. DA VISTORIA TÉCNICA**

**2.1.** É facultado aos interessados em participar da presente licitação, realizar vistoria prévia nas dependências da Câmara Municipal de Cabreúva, a serem atendidas pelo presente certame, para avaliação “in loco” das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como a avaliação prévia das condições de infraestrutura para mensuração das exigências relativas à prestação do serviço;

**2.2.** Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidades, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores;

**2.3.** A empresa interessada poderá efetuar a vistoria até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser previamente agendada com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência a data pretendida, em horário comercial, através do telefone (11) 4528-4522 ou



e-mail [compras@camaracabreuva.sp.gov.br](mailto:compras@camaracabreuva.sp.gov.br).

### **3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.1.** Justifica-se a contratação dos serviços descritos no item 1.2 para atender as demandas e garantir o pleno funcionamento das operações da Secretaria, Legislativo e vereança desta Casa de Leis. A contratação da locação desses equipamentos permite assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de rotina administrativa e legislativa prestados por seus funcionários, tendo em vista que os equipamentos atualmente utilizados por essa casa de Leis estão obsoletos ou não atendem perfeitamente a demanda;

**3.1.2.** Os equipamentos garantirão o suporte administrativo eficiente, permitindo a produção de documentos essenciais à prestação de serviços públicos e à gestão institucional, atendendo à necessidade de comunicação visual aprimorada e apresentação de materiais oficiais com qualidade, favorecendo a transparência e a clareza das informações prestadas à sociedade.

#### **3.2. FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.2.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**3.2.2.** O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II da referida Lei. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação em função do valor, uma vez que foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região e pesquisa de preços praticados por outros entes públicos através do Portal Banco de Preços, que apresentou a mediana global de R\$ 39.653,82 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução encontrada para a contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais laserjet para a Câmara Municipal de Cabreúva é a Contratação direta de empresa especializada através de Dispensa de Licitação;

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**5.1.** Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

**I. Para Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d)** No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- f)** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
  - Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **Câmara Municipal de CABREÚVA**

- c) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) (CND) - Estadual e/ou Municipal:
  - Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- e) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

### **III. Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão. Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem a documentação exigida neste certame, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:



## Câmara Municipal de **CABREÚVA**

- i) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
  - ii) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
  - iii) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;
  - iv) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.
- c) Apresentação dos índices de liquidez e solvência da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:
- i) Índices de Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ :  $\geq 1,00$
  - ii) Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ :  $\geq 1,00$
  - iii) Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante})$



## Câmara Municipal de **CABREÚVA**

+Passivo não Circulante):  $\geq 1,00$

- d) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro.
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **IV. Qualificação Técnica Operacional:**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

#### **V. Outras Comprovações (Anexo I):**

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal e compromisso de declarar ocorrências posteriores;
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de



quatorze anos, na condição de aprendiz;

- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

**5.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** A prestação de serviços compreende a disponibilização de equipamentos, a disponibilização de sistema de gestão, o fornecimento de peças e suprimentos/consumíveis necessários à prestação dos serviços (exceto papel), além de serviços suporte técnico remoto.

**6.2.** Os suprimentos devem ser originais do fabricante dos equipamentos e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

**6.2.1.** Poderão ser fornecidos suprimentos paralelos desde que seja garantida a mesma qualidade de impressão dos originais;

**6.2.1.1.** A Câmara Municipal de Cabreúva não se responsabiliza por danos causados aos equipamentos oriundos do uso de suprimentos paralelos;

**6.2.2.** Deve ser mantido juntamente com cada equipamento o quantitativo de suprimentos (toner, cilindro, etc.) de forma a constituir estoque mínimo, reduzindo até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até novo fornecimento.

**6.2.3.** Na Instalação deve ser entregue um kit de toners, além de mais um toner reserva para cada equipamento. Após o pedido de cada toner reserva, a empresa tem até 03 dias úteis para entregar esse toner



reserva. Mensalmente, na data de entrega da medição dos equipamentos, a CONTRATADA fará o controle da quantidade de toners reservas da CONTRATANTE, para assegurar que sempre existirá 01 (um) kit de toner reserva por equipamento.

**6.3.**A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

**6.4.**A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados ou substituídos, à sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

**6.5.**A CONTRATADA deverá implantar um sistema informatizado para gerenciamento das impressões da CONTRATANTE, sendo que onde não for possível a leitura remota dessa bilhetagem, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de dados física no local onde está instalada, e adicionada ao relatório geral de contabilização.

#### **6.6. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

##### **6.6.1. Requisitos do Suporte Técnico 1º nível**

- a)** Os serviços de suporte técnico de 1º nível são responsáveis por responder as dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com equipamentos fornecidos, agendando imediato, quando necessário manutenção “On-site” (chamado técnico).
- b)** Os serviços de suporte de 1º nível deverão ser disponíveis aos usuários da CONTRATANTE por telefone ou correio eletrônico (e-mail) no horário comercial.

##### **6.6.2. Requisitos do Suporte Técnico 2º nível**

- a)** Fazer manutenção corretiva de 2º nível em respostas às solicitações de usuários encaminhadas pelo suporte técnico (chamado técnico) que necessitam de apoio local, em no máximo 12h (doze horas) após abertura do chamado técnico, e aplicar as soluções de emergência temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema chamados como resolução ou determinação do problema.
- b)** São itens cobertos por serviços de manutenção as falhas mecânicas,



falhas elétricas ou falha em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo níveis de serviço.

- c)** Os serviços de manutenção “on-site” não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.
- d)** Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.
- e)** Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva autorização antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.
- f)** Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocada em seu lugar, outro equivalente em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.
- g)** Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviços descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.
- h)** A CONTRATADA deverá manter permanentemente em condições de funcionamento os equipamentos, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA, através de suporte técnico.
- i)** Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos ocasionados por desgastes por uso, correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do material.

#### **6.7. REQUISITOS DO SERVIÇO:**

- 6.7.1.** São itens cobertos pelos serviços o fornecimento de toner e demais componentes necessários à impressão, exceto papel.
- 6.7.2.** Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.
- 6.7.3.** Deve ser mantido um quantitativo de suprimentos (toner, etc.), reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.
- 6.7.4.** A CONTRATADA deverá, mensalmente, fornecer à CONTRATANTE, relatório geral de contabilização das páginas executadas.



#### **6.8. DOS EQUIPAMENTOS:**

**6.8.1.** Além das especificações mínimas dos equipamentos descritas no item 1.4, são requisitos comuns a todos os equipamentos:

- a)** As soluções deverão ser compostas de hardware, software, firmware, peças, suprimentos e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como na respectiva garantia;
- b)** Deverão ser fornecidos cabos, estabilizadores, transformadores, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- c)** Para efeito de Auditoria, todas as impressoras e multifuncionais deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- d)** As multifuncionais devem permitir a criação de arquivos com a extensão.pdf pesquisável (OCR). Este processo poderá ser feito através de recurso nativo ou opcional ao equipamento, ou ainda através de solução implementada via software, sem custos a CONTRATANTE;
- e)** A LICITANTE deverá apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos, em idioma português ou com a devida tradução juramentada;
- f)** Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste edital, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultânea;
- g)** Os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso do papel reciclado;
- h)** As impressoras e multifuncionais deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima após configuração dos drivers;

#### **6.9. Digitalização nos equipamentos multifuncionais:**

- a)** O processo de digitalização de documentos deverá ser acionado através do painel do equipamento;
- b)** O equipamento deverá possibilitar a digitalização de documentos, possibilitando a geração de arquivos de imagem com nome formado pelos campos de indexação quando aplicável de forma automática ou manual;



**6.10.** Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.

**a)** Gestor: Vanderlei Ferreira de Santana - Mat.: 184

**b)** Fiscal: Benito Ferrúcio Marchiori Júnior - Mat.: 102.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após apresentação pela CONTRATADA de relatório de utilização dos equipamentos e da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

**7.1.1.** Na hipótese da fatura não ser condizente com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou não estar instruída com a solicitação acima citada, o prazo para pagamento somente começará a fruir após a sua substituição.

**7.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**7.4.** A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** Para fins de seleção do fornecedor, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará os R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), dada a natureza do objeto, tendo o critério de julgamento, o MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa aberto;

**8.2.** O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério MENOR



PREÇO GLOBAL.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo total estimado para a contratação é de R\$ 39.653,82 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), apurado através da realização de pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região e pesquisa de preços praticados por outros entes públicos através do Portal Banco de Preços.

**9.2.** O custo médio apurado para impressões excedentes é:

**9.2.1.** Preto e Branco - R\$ 0,06 (seis centavos);

**9.2.2.** Colorido - R\$ 0,70 (setenta centavos)

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

a) 01.01.01.031.0001.2047.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

**11. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1.** Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte ANEXO:

Anexo I – Modelo de declaração para outras comprovações.

Cabreúva, 16 de junho de 2026.

***Kelly Cristina Pinheiro***  
*Assistente Administrativa*

**Vanderlei Ferreira de Santana**  
Gestor do Contrato

**Benito Ferrúcio Marchiori Júnior**  
Fiscal do Contrato



## Câmara Municipal de **CABREÚVA**

### **ANEXO I - Modelo de declaração para outras comprovações**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( )**;
- c) Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

\_\_\_\_\_, XX de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo  
(Representante legal da empresa)

**Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**